



Autor Mesa Diretora
DO-e-ALE nº 10 de 14/01/23

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 522, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o § 5º do artigo 1º da Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 5º do artigo 1º da Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 5º O Parlamentar, o Secretário-Geral, os Chefes de Gabinetes da Presidência, dos Parlamentares e da Primeira Secretaria, o Advogado-Geral e o Advogado-Geral Adjunto, quando se deslocarem dentro do estado de Rondônia, não farão jus ao recebimento de diárias, cujas despesas com o deslocamento deverão ser custeadas por auxílio instituído para tal finalidade.”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de janeiro de 2023.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO